



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA
UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO
JUPARANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 1074 /2005

ABERTURA: 12/12/2005 - 17:04:28

REQUERENTE: ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO
JUPARANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio/Protocolo
Almoxarifado

Art. 1º - Fica denominado "JOÃO LIMA DA SILVA", a Unidade de Saúde localizada no Bairro Juparanã, situado no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

PROJETO DE LEI Nº 1074/2005

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JUPARANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Vereador Aderbal Pedro Pereira Pontes visando como dispõe sua Ementa, sobre denominação de posto de saúde do bairro Juparanã, dando inclusive outras providências.

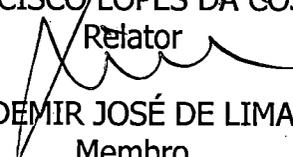
Assim, a Comissão de Educação, Saúde, Obras e Proteção ao Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


MILTON FONSECA BAPTISTA
Presidente


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Relator


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 1074/2005

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE
SAÚDE DO BAIRRO JUPARANÃ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Vereador Aderbal Pedro Pereira Pontes visando como dispõe sua Ementa, sobre denominação de posto de saúde do bairro Juparanã, dando inclusive outras providências.

Assim, a Comissão de Educação, Saúde, Obras e Proteção ao Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


MILTON FONSECA BAPTISTA
Presidente


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Relator


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA
UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO
JUPARANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

2ª Via
PROTÓCOLO
N.º 10441/2005
Em 12 / 12 / 05

Art. 1º - Fica denominado "JOÃO LIMA DA SILVA", a Unidade de Saúde localizada no Bairro Juparanã, situado no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 1074/2005

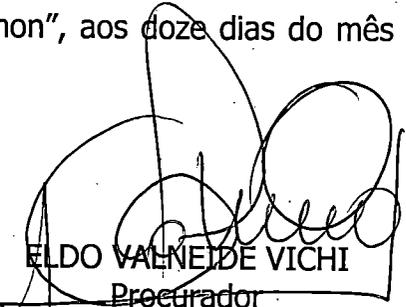
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JUPARANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Vereador Aderbal Pedro Pereira Pontes visando como dispõe sua Ementa, sobre denominação de posto de saúde do bairro Juparanã, dando inclusive outras providências.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei em epígrafe, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador